

## TERMO DE REFERENCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, esq. Com Rua Cumaru, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Ribeiro**, Diretor Presidente, nomeado pela **Port. 500/2021-GP**, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto municipal nº. 1125/2020 de 04 de abril de 2020, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **1 – OBJETO**

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral com e sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada conforme demanda, viabilizando as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

#### **DO REGISTRO DE PREÇO:**

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tomando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

#### **DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

A presente contratação visa atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, bem como os programas desenvolvidos por esta instituição.

E de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere à demanda estimada para um ano de fornecimento e por se sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

O Registro de Preços viabilizarem a futura contratação dos itens arrolados na planilha descrita, atendendo as necessidades Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, visando oferecer a todos os servidores melhores condições de trabalho possível para que desenvolvam de forma plena suas atividades diárias, ao público em geral nos eventos, reuniões e ainda ao público que visita a FUNCEL,

#### **DOS BENEFÍCIOS A ADMINITRAÇÃO PÚBLICA:**

Opta-se pela aquisição dos produtos em razão do princípio da eficiência e eficácia, uma vez que cabe a empresa contratada a arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim a perfeita execução dos serviços exercidos pela Fundação.

### **3 - META FISICA**

3.1. Registrar preços com vistas a formalização de futuros contratos para aquisição de **água mineral com e sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada conforme demanda**

### **4 - LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As entregas oriundas do registro de preços deverão ser realizadas na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Avenida Weyne Cavalcante, esquina com Rua Cumaru, Centro, Canaã dos Carajás - PA.

### **5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de compras.

### **6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA**

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

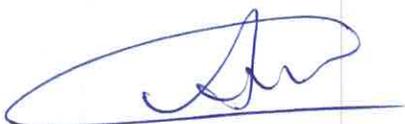
6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

### **8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.



## 9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprobatória.

## 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

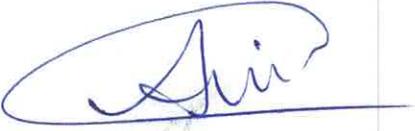
11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar



inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;

- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## 13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

## 15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 15 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. Deixar de assinar o contrato;

15.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

15.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.5 Fizer declaração falsa;

15.3.6 Cometer fraude fiscal;

15.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA para a aquisição do objeto em epígrafe é de R\$ 801.192,40 (Oitocentos e um o mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

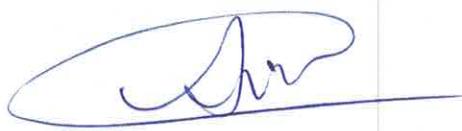
## 18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## 20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza o Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

### PLANILHA DESCRITIVA

Nº	PRODUTOS	QTD.	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS Recarga de água Mineral em garrafão reabastecível de policarbonato De 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA, com procedimento de validade impressa no rotulo do Produto, validade '12 meses. COTA PRINCIPAL	3.750	RECARGA	R\$ 16,54	R\$ 62.025,00
2	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS Recarga de água Mineral em garrafão reabastecível de policarbonato De 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA, com procedimento de validade impressa no rotulo do Produto, validade '12 meses. COTA RESERVADA	1.250	RECARGA	R\$16,54	R\$ 20.675,00
3	AGUA MINERAL SM GAS, COPO 200 ML; COTA PRINCIPAL Água mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos e 200 ml embaladas em caixas de papelão contendo 48, Unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de produção mineral DNPM e avisa, com procedência de Validade impressa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	11.250	CAIXA	R\$40,68	R\$ 457.650,00
4	AGUA MINERAL SM GAS, COPO 200 ML; COTA RESERVADA Água mineral potável sem gás,	3.750	CAIXA	R\$ 40,68	R\$152.550,00

	acondicionada em copos plásticos e 200 ml embaladas em caixas de papelão contendo 48, Unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento Nacional de produção mineral DNPM e avisa, com procedência de Validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.				
5	AGUA MINERAL SEM GAS, 500 ML; Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml, embaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-DNPM e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	1500	FARDOS	R\$ 20,86	R\$ 31.290,00
6	GELO EM CUBOS; Em cubos, produzido com Agua potável e filtrada, ideal para conservação de Alimentos, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso, embalado em sacos plásticos de 1kg.	1000	KG	R\$ 3,07	R\$3.070,00
7	GELO TRITURADO, produzido com Agua potável e filtrada ideal para conservação de Alimentos, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso, embalado em sacos de 20kg	500	PACOTES	R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
8	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG, Recarga de gás GLP ( Gás Liquefeito de Petróleo)Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): Unidade de Fornecimento botijas com 13 Kg retomáveis, aplicação: fogões domésticos.	250	RECARGAS	R\$ 144,62	R\$ 36.155,00
9	VASILHAME DE GAS 13 KG VAZIO; Vasilhames VAZIOS, Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	15	UNIDADES	R\$ 234,96	R\$ 3.524,40
10	AGUA IVINERAL COM GAS, 500 ML; Água Mineral potável com gás, acondicionada em garrafa plásticos de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padres estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-DNPM e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	300	FARDOS	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00
11	AGUA MINERAL SEM GAS, 330ML; Água Mineral potável com gás, acondicionada em garrafa plásticos de 330ml, reembaladas em caixas de papelão	500	CAIXAS	R\$ 35,00	R\$17.500,00



	contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padres estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-DNPM e avisa, com procedência de validade imprensa rotulo do produto, valida ate 12 meses.				
12	VASILHAME 20 LITROS Plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três Anos de validade, a partir da data de entrega.	20	UNIDADES	R\$ 21,45	R\$ 429,00
					<b>RS 801.192,40</b>

*Antônio Carlos da Silva Ribeiro*  
 \_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos da Silva Ribeiro**  
**Diretor Presidente da FUNCEL**  
**Port. 500/2021-GP**